Inserir no site [www.centropaulasouza.sp.gov.br/rh](http://www.centropaulasouza.sp.gov.br/rh)

PERGUNTAS FREQUENTES:

1. Poderá o servidor apresentar Declaração de “próprio punho” para fins de isenção, proporcionalidade ou diferença de contribuição?

SIM. Desde que a declaração contenha os dados conforme o contido no parágrafo 1º do artigo 64.

- Identificação do Empregado (nome, matricula, documento, etc);

- Valor sobre o qual é descontada a contribuição em outro vínculo (Salário de Contribuição) ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição;

- Nome empresarial da empresa, com o número do CNPJ ou empregador que efetuou ou efetuará o desconto sobre o valor por ele declarado;

*Art. 64 ...*

*“§ 1º  Para o cumprimento do disposto neste artigo, o segurado deverá apresentar os comprovantes de pagamento das remunerações como segurado empregado, inclusive o doméstico, relativos à competência anterior à da prestação de serviços, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, inclusive o doméstico, consignando o valor sobre o qual é descontada a contribuição naquela atividade ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário-de-contribuição, identificando o nome empresarial da empresa ou empresas, com o número do CNPJ, ou o empregador doméstico que efetuou ou efetuará o desconto sobre o valor por ele declarado.”*

1. Poderá a declaração referir ao salário de contribuição do mês anterior?

SIM. Desde que a declaração esteja datada do exercício corrente, ou seja, 2014.

Para tanto, quando o servidor estiver contribuindo sobre o limite máximo do salário de contribuição, o valor a ser considerado será o do teto vigente para o mês, de acordo com a tabela divulgada através da Portaria Interministerial MPS/MF, neste ano, a número 19 de 10/01/2014.

Em caso de valor ser inferior ao limite máximo do salário de contribuição, deverá ser informado o valor constante na respectiva declaração.

Para esta condição, deverá ser lançado no Sistema de Folha *V/D 095.031 – Base INSS outras Empresas*

1. Poderá o servidor apresentar Demonstrativo de Pagamento de outra empresa?

SIM. Desde que no demonstrativo, seja apresentado o respectivo salário de contribuição, dados do servidor e da empresa e competência. O demonstrativo poderá se referir ao mês anterior.

1. Poderá o servidor apresentar Declaração abrangendo várias competências?

SIM. Desde que a mesma esteja de acordo com item 1 deste e-mail e parágrafo 2º do artigo 64

*Art. 64 ...*

*§ 2º  Quando o segurado empregado receber mensalmente remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário-de-contribuição, a declaração prevista no § 1º poderá abranger várias competências dentro do exercício, devendo ser renovada, após o período indicado na referida declaração ou ao término do exercício em curso, ou ser cancelada, caso haja rescisão do contrato de trabalho, o que ocorrer primeiro*

1. Poderá o servidor apresentar Declaração de Contribuinte Autônomo?

SIM. Desde que a mesma esteja de acordo com item 1 deste e-mail e parágrafo 1º do artigo 64.

Para tanto, deverá ser lançado no ~~v/d 095031~~ o valor apresentado na Declaração.